



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1663/2006

Sumula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convenio com o CONSEG para a construção da sede do Pelotão da Policia Militar.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com o Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG, para a construção da sede do Pelotão da Policia Militar.

I - A área construída será de **246,25 m²**, que será edificado na área de terras localizada no Bairro Jardim Matarazzo, parte integrante da Matrícula n.º 10.981 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva, num total de **8.136,39 m²**.

II - O Laudo de Avaliação do imóvel, projetos e plantas de localização passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênios para a consecução do objetivo desta Lei, precipuamente para a construção do Pelotão da Policia Militar.

I - A cargo do Município ficará a cessão do terreno e toda a mão de obra, bem como toda a infra-estrutura necessária para a construção do prédio que virá abrigar o Pelotão da Policia Militar.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

II - O CONSEG arcará com todo o material de construção necessário, desde a fundação ao acabamento.

Art. 3º Fica autorizado, também, ao Chefe do Poder Executivo Municipal firmar contrato de comodato com o Estado do Paraná, para utilização do imóvel destinado ao Pelotão da Polícia Militar pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 07 de junho de 2006.

PAULO HOMERO DA COSTA NANNI

Prefeito